



---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015**

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede administrativa na Rua do Comércio, 1.015, Centro, Alto Bela Vista, SC, CEP 89730-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **CATIA TESSMANN REICHERT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 1º, caput, da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações, estabelece normas e torna pública a realização de **Processo Seletivo Público de Prova Objetiva Escrita e de Títulos**, objetivando a formação de CADASTRO RESERVA para a contratação de professores, em caráter temporário no Município de Alto Bela Vista/SC, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia/SC. Telefone (49)3482-3500. Endereço eletrônico: [recepcao@amauc.org.br](mailto:recepcao@amauc.org.br).

**1.1.1.** As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos *sites* [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br).

**1.2.** O Processo Seletivo destina-se às vagas nos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

**1.2.1.** O número de vagas, carga horária semanal, vencimento inicial, habilitação mínima, estão descritas no Anexo I deste Edital.

**1.3.** A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições estarão abertas no período de **13 a 26 de novembro de 2015** somente via *internet*, pelo *site* [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br).

**2.2.** A taxa para inscrição neste Processo Seletivo é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



---

**2.3.** O candidato deverá:

**2.3.1.** Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, optando por apenas um cargo, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital.

**2.3.2.** Preencher o requerimento de inscrição, no *site* da AMAUC, e enviá-lo via *internet*;

**2.3.3.** Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição e o boleto bancário e efetuar seu pagamento, de acordo com o valor previsto no “item 2.2” deste Edital, até às 23h59min do dia **27 de novembro de 2015** em qualquer agência bancária do território nacional.

**2.4.** Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Processo Seletivo 01/2015 do Município de Alto Bela Vista/SC os candidatos doadores de sangue desde que atendidas as condições estabelecidas nos itens seguintes:

**2.4.1.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

**2.4.2.** A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser escaneado e anexado junto com o requerimento de inscrição, até o dia **20 de novembro de 2015**, sob pena de indeferimento do pedido de isenção

**2.4.3.** O documento previsto no subitem anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a duas (02) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do seletivo.

**2.4.4.** O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo entretanto se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

**2.5.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva (escrita) deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

**2.5.1.** A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.

**2.5.2.** Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

**2.5.3.** A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.



---

**2.6.** A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme *“item 2.3”* deste Edital. **O comprovante de pagamento é a confirmação da inscrição do candidato.**

**2.6.1.** Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente e caso tenha ocorrido pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer.

**2.7.** O Município de Alto Bela Vista e a AMAUC não devolverão o valor da inscrição paga em nenhuma hipótese.

**2.8.** O Município de Alto Bela Vista e a AMAUC não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.

**2.9.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.10.** A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.11.** A Administração Municipal de Alto Bela Vista disponibilizará, na sua sede administrativa, computador com acesso a *internet* para que os candidatos que necessitarem durante o período das inscrições, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h00min de segunda à sexta-feira.

**2.12.** São condições para a inscrição:

**2.12.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

**2.12.2.** Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

**2.12.3.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.



---

**2.12.4.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

### **3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.1.** São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.1.1.** Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5%, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.2.** Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

**3.3.** O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas e a apresentação dos títulos, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

**3.4.** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, até o dia **25 de novembro de 2015** (no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições), sob pena de indeferimento do pedido:

**3.4.1.** Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

**3.4.2.** Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova e o não impedimento ao exercício do cargo pretendido (Anexo III).

**3.4.3.** Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

**3.5.** A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.



---

**3.6.** O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Alto Bela Vista, que verificará a existência da deficiência apresentada no requerimento, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

**3.7.** Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez

**3.8.** A publicação do Resultado Final deste Processo Seletivo ocorrerá em duas listas:

**3.8.1.** A primeira conterá a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

**3.8.2.** A segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

**3.9.** Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no Anexo V deste Edital, e estarão disponíveis *sites* [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br).

**4.1.1.** Somente será divulgada a relação das inscrições deferidas, se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

**4.2.** É de responsabilidade do candidato verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.

**4.2.1.** Caso a inscrição do candidato não tenha sido homologada, o mesmo não poderá realizar a prova.

#### **5. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**5.1.** Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Bela Vista e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



---

## **6. DAS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS**

**6.1.** Para todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada **Prova Objetiva (Escrita)**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

**6.2.** Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

**6.3.** As provas escritas serão realizadas no dia **06 de dezembro de 2015** na Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado, situada na Rua David Nilo Bordin, nº 125, Centro, Município de Alto Bela Vista, SC, **com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF)**. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

**6.4.** Os **portões serão abertos às 7h30min e fechados às 8h20min**, recomendando-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identificação com foto, podendo ser dentre eles, Cédula de Identidade - RG; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); ou Passaporte.

**6.4.1.** Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados acima e será automaticamente eliminado do certame.

**6.4.2.** Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após as 8h20min, ou seja, o horário de fechamento dos portões.

**6.4.3.** A prova escrita será realizada em etapa única, com 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

**6.4.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data marcada para a realização da prova.

**6.5.** Em razão da indisponibilidade de local suficiente ou adequado para realização das provas em decorrência do número de candidatos, estas, a critério da Comissão, poderão ser realizadas em outro local.

**6.6.** As provas objetivas (escritas), de caráter obrigatório para todos os candidatos, para todos os cargos incluem questões de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico Matemático, Conhecimentos Gerais/Atualidades, Conhecimentos na Área de Educação e Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.



**6.7.** A prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5(cinco) alternativas, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:

<b>Disciplinas</b>	<b>Número de questões</b>
Língua Portuguesa	3
Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	3
Conhecimentos Gerais/Atualidades	4
Conhecimentos na Área de Educação e Legislação	5
Conhecimentos Específicos	5
<b>Total</b>	<b>20</b>

**6.8.** Para a realização da prova objetiva (escrita), o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

**6.9.** A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.10.** No dia de realização da prova objetiva (escrita) não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

**6.11.** Durante a realização das Provas Escritas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo.

**6.11.1.** Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

**6.12.** Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

**6.13.** O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.



---

**6.14.** O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

**6.15.** Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

**6.15.1.** Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

**6.15.2.** Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

**6.15.3.** Espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

**6.15.4.** Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

**6.16.** No decurso da prova objetiva (escrita), o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

**6.16.1.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala.

**6.17.** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova objetiva (escrita) após 30 (trinta) minutos de seu início.

**6.18.** O candidato, ao encerrar a prova objetiva (escrita) e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.

**6.18.1.** Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

**6.19.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

**6.20.** As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

**6.21.** O Gabarito e os cadernos de provas serão divulgados a partir das 10 horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br).

**6.22.** Os cartões-resposta serão corrigidos por sistema de leitura óptica.

**6.23.** É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

**6.23.1.** Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.



**6.24.**A prova objetiva (escrita) será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

**6.25.**A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

Onde:

*NPO*= Nota da prova objetiva

*TQP*= Total de questões da prova

*NAP*= Número de acertos na prova

## 7. DAS PROVAS DE TÍTULOS

**7.1.**Os títulos serão juntados e relacionados na Ficha de Declaração de Títulos, objeto do Anexo IV, colocados em envelope lacrado com a identificação externa do nome, número de inscrição do candidato e RG, que após será fechado e rubricado pelo candidato e representante da Comissão e entregue na Gerência Municipal de Educação e Esportes até a data final de inscrições. A segunda via da relação dos títulos será entregue ao candidato, que servirá como comprovante de apresentação dos mesmos.

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	<input type="checkbox"/>
Prefeitura do Município de .....	
Função:	
Nome do Candidato(a):	
Inscrição nº:	
RG:	

**7.2.** A prova de títulos terá pontuação máxima de oito (8) pontos, conforme dispõe a tabela abaixo eserão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área da Educação sendo considerado um título por nível:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
a) Doutorado (Educação)	2 (dois) pontos
b) Mestrado (Educação)	1,5 (um vírgula cinco) pontos
c) Especialização e Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Educação)	1 (um) ponto – 0,8 (zero vírgula oito) outra área
d) Graduação	Cinco (0,5) décimos de ponto
e) Cursos de Aperfeiçoamento	Cinco (0,05) centésimos de ponto para cada 20 horas – Máximo 400 horas.
f) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel	Cinco (0,05) centésimos de ponto por mês em efetivo no exercício – máximo 2 pontos



timbrado do estabelecimento de ensino DISCRIMINADO em dias de exercício por período com contagem até 30/09/2015, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável.	
--	--

**7.3.**Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

**7.4.**O candidato cursando graduação deverá apresentar documento comprobatório da **fase/semestre** matriculado sob pena de desclassificação do seletivo.

**7.5.** Cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da educação, ministrados e ou frequentados nos anos de 2013, 2014 e 2015, sendo que, o número máximo de horas a serem contabilizadas não deverá exceder 400 (quatrocentas) horas, sendo que os certificados dos cursos de que trata este item deverão estar assinadas por um Gestor para ter validade.

**7.6.**A Declaração de Tempo de Serviço no magistério, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário, deverão ser expedidos pelos órgãos de recursos humanos, quando tratar-se do magistério público municipal, gerência regional de educação e esportes, quando tratar-se do magistério público do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia de órgão regional, quando tratar-se do magistério público de outros estados e recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando tratar-se do magistério público federal ou particular.

**7.6.1.** Contratos concomitantes dentro do mesmo ano de exercício é considerado tempo de serviço único;

**7.6.2.**Para o cálculo por tempo de serviço, computar-se-á a fração de quinze (15) dias ou mais, como um (1) mês.

**7.7.** Comprovada, em qualquer tempo, a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, será anulada a respectiva pontuação do candidato e, comprovada a culpabilidade do mesmo, será excluído do Processo Seletivo ou demitido do cargo que venha a ocupar em decorrência deste certame.

**7.8.**O candidato deverá comparecer no local de entrega dos títulos, portando cópias dos títulos que possui, acompanhados dos originais ou cópias autenticadas em cartório.

**7.9.**Os títulos poderão ser apresentados por procuração, com firma reconhecida em Cartório.



---

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1.** A nota final será o resultado da nota obtida na prova objetiva (escrita) acrescida da pontuação da Prova de Títulos.

**8.2.** A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final em duas listagens, habilitados e não habilitados.

**8.3.** Os candidatos não-habilitados que se inscreverem para os cargos descritos no **Anexo I** do presente edital, aprovados neste Processo Seletivo somente serão convocados se esgotadas as listas dos profissionais habilitados.

**8.4.** Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

**8.4.1.** Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

**8.4.2.** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

**8.4.3.** Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

**8.5.** A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo V deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação, no mural interno da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, e nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br).

**8.2.** Será admitido recurso para todas as fases deste Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) na área do candidato e clicar em Recursos e Requerimentos desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo V deste Edital:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões e do gabarito da prova objetiva;
- c) ao resultado preliminar de classificação do processo seletivo, nota da prova objetiva e prova de títulos;



---

**8.2.1.** Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão de Processo Seletivo, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação preliminar.

**8.2.2.** Os recursos que não atenderem ao disposto neste item serão liminarmente indeferidos.

**8.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, protocolo, *e-mail* ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

**8.4.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

**8.5.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

**8.6.** Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

**8.6.1.** Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

**8.7.** A AMAUC, será responsável pela análise e julgamento de eventuais recursos e impugnações feitas pelos candidatos sendo que a Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para a análise e julgamento dos recursos ou impugnações, sendo soberana em suas decisões.

**8.8.** Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A Classificação Final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br) e no órgão de publicação oficial do Município de Alto Bela Vista/SC.

## **10. DAS VAGAS**

**10.1.** A escolha de vagas remanescentes para o ano letivo de 2016, ocorrerá mediante quadro de vagas exposto, no dia **22 de dezembro de 2015**, às 8h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, 1015, Alto Bela Vista/SC, efetuada pela Gerente de Educação e Esporte do Município.

**10.2.** A chamada de vagas, pelos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação de habilitados e após não habilitados.



---

**10.3.** O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para assumir a vaga, bem como aquele que não aceitar a vaga oferecida, perderá todos os direitos sobre a primeira chamada e passará para o final da lista a qual pertence ficando classificado para chamadas subsequentes, se houver, no cargo para a qual se inscreveu, de acordo com as eventuais necessidades da Gerência Municipal de Educação.

**10.4.** O candidato classificado que se apresentar e não aceitar devido a incompatibilidade de carga horária ou turno em que atua, não perderá a ordem de classificação, devendo, no entanto, apresentar declaração, expedida pelo órgão empregador.

**10.5.** O candidato classificado que não aceitar a vaga por motivo diverso ao citado no “item 10.4” deste Edital ou após aceitar a vaga e desistir da mesma, passará para o final da listagem classificatória.

**10.6.** O candidato classificado assumirá um contrato para atender a necessidade do Município de Alto Bela Vista.

**10.7.** É de inteira responsabilidade do candidato observar a compatibilidade de horários, turnos, distância e transporte entre os locais de trabalho.

**10.8.** A convocação dos candidatos para as vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2016 será feita pelos telefones e pelo e-mail informados na Ficha de Inscrição ou posteriormente atualizados, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados junto à Municipalidade.

**10.9.** Após comprovadas tentativas de contato e não sendo encontrado no endereço, telefone ou e-mail fornecido na Ficha de Inscrição, o candidato terá seu nome passado para o final da listagem classificatória.

**10.10.** A carga horária máxima de atuação na Rede Municipal de Ensino será de 40 (quarenta) horas semanais, ficando impedido de escolher aulas, o candidato classificado que já possuir essa carga horária preenchida, mesmo que, em outras áreas de atuação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** No ato da admissão, o candidato classificado deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhadas dos originais, no Setor de Recursos Humanos do Município:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;



- 
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - d) Título de Eleitor;
  - e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
  - f) Carteira de Reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
  - g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo (cópia autenticada);
  - h) Certidão de Nascimento dos filhos;
  - i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso);
  - j) PIS/PASEP (frente e verso);
  - k) em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
  - l) declaração de bens;
  - m) número da conta corrente;
  - n) comprovante de endereço e telefone, atualizados;
  - o) 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
  - p) Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum ou pelo sítio [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br));

**11.2.** Os exames e avaliações médicas deverão ser originais e realizadas, no máximo 30 (trinta) dias da data do exame admissional.

**11.3.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do “*item 11.1*” serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

**11.4.** Os documentos previstos no “*item 11.1*” deverão ser apresentados no prazo máximo de 7 (sete) dias contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

**11.5.** O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

**11.6.** Para atuação em Educação Física, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade administrativa, financeira e ética expedidas pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF3/SC.



---

## **12. DO FORO JUDICIAL**

**12.1.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Concórdia, SC.

---

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**13.2.** Este Processo Seletivo será válido por 1 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse da Administração Municipal.

**13.3.** Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**13.3.1.** Os candidatos aprovados e classificados neste certame, serão contratados pelo período necessário ao preenchimento da vaga competente, até o retorno do titular, em caso de afastamento temporário ou até o preenchimento da vaga através de concurso público em caso de vacância do cargo a ser preenchido.

**13.4.** A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

**13.5.** Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

**13.5.1.** Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;

**13.5.2.** For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**13.5.3.** For flagrado valendo-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;

**13.5.4.** Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

**13.6.** As provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.



---

**13.7.**Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, o caderno de provas e os cartões respostas serão incineradas.

**13.8.**O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

**13.9.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Decreto 2077, de 04 de novembro de 2015.

**13.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**13.10.1.**ANEXO I – QUADRO DE POSSÍVEIS VAGAS E VENCIMENTOS;

**13.10.2.**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

**13.10.3.**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA;

**13.10.4.** ANEXO IV –FICHA DE DECLARAÇÃO DE TÍTULOS

**13.10.5.** ANEXO V – CRONOGRAMA.

Alto Bela Vista, SC, 10 de novembro de 2015.

**CATIA TESSMANN REICHERT**

Prefeita Municipal



**ANEXO I**

**QUADRO DE POSSÍVEIS VAGAS E VENCIMENTOS**

<b>Cargo</b>	<b>Codificação dos cargos</b>	<b>Formação</b>	<b>Vencimento base<sup>1</sup> (R\$)</b>
Professor de Educação Infantil	Professor II	Habilitado	1.262,03
	Professor II	Não habilitado	1.085,52
	Professor I	Magistério	849,04
Professor de Series Iniciais	Professor II	Habilitado	1.262,03
		Não habilitado	1.085,52
Professor de Base Diversificada	Educação Especial	Habilitado	1.262,03
		Não habilitado	1.085,52
	Informática	Habilitado	1.262,03
		Não habilitado	1.085,52
	Ciências	Habilitado	1.262,03
		Não habilitado	1.085,52
	Português	Habilitado	1.262,03
		Não habilitado	1.085,52
	Artes	Habilitado	1.262,03
		Não habilitado	1.085,52
Professor de Educação Física	Professor II	Habilitado	1.262,03
		Não habilitado	1.085,52

<sup>1</sup>Além do vencimento base, são garantidas as seguintes vantagens:

- Auxílio Alimentação de R\$ 65,00 (cinquenta e cinco reais) mensais para contratos com carga horária de vinte horas (20) semanais.
- Seguro de vida em grupo com participação de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) mensais.



---

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS (15 QUESTÕES)**

**1.1. PORTUGUÊS**

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**1.2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**1.3. LEGISLAÇÃO**

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – EESP/MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – MEC. Lei Federal 11.114/05 – Altera artigos da LDB. Lei Federal 11.274/06 – Altera artigos da LDB e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Municipal Nº 858 de 18 de agosto de 2010 - Cria o Sistema Municipal de Educação.



---

## **1.4. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Educação Étnico racial. Gestão participativa na escola.

## **1.5. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais do município de Alto Bela Vista, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do país e a nível global. Identificação de autoridades do governo municipal, estadual e federal, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades, ou de lideranças de influência mundial; aspectos contemporâneos da humanidade; conhecimentos históricos, geográficos, políticos e administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global; atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

---

## **2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (5 QUESTÕES)**

Conteúdos para o cargo de Professor I e II, Educação Infantil e Séries Iniciais além dos estabelecidos nos Conteúdos comuns para Conhecimentos Pedagógicos:

### **2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Legislação Educacional nas esferas Municipal, Estadual e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva;



---

## **2.2. ÁREA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Avaliação em Educação Especial. A formação de Professores. Deficiências, suas características e estratégias de intervenção. A inclusão da pessoa com deficiência. O papel da família. A pessoa com deficiência na sociedade. Conhecimento e habilidades no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das necessidades especiais. Gestão democrática e Participação da comunidade.

## **2.3. ARTES**

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Gestão democrática e Participação da comunidade.

## **2.4. CIÊNCIAS**

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o ser humano e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Gestão democrática e Participação da comunidade.

## **2.5. LÍNGUA PORTUGUESA**

Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade;



---

coesão e coerênciatextuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Gestão democrática e Participação da comunidade.

## **2.6. INFORMÁTICA**

A importância da informática em sala de aula; Conceitos e funçõesbásicas: Microsoft Office Word 2007, Linux; Internet Explorer, Mozilla Firefox e Googlecrome; sites de busca na Internet; Windows 7.

## **2.7. EDUCAÇÃO FÍSICA**

Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, Mídia e os desdobramentos na Educação Física. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física: corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física, nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicada à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Nº da Inscrição:</b>	
<b>Cédula de Identidade:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>	

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, conforme “*item 3.4*” do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2015, do Município de Alto Bela Vista/SC e para que surta os efeitos legais que:

- A deficiência que posso não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Alto Bela Vista, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



---

**ANEXO IV**

**FICHA DE DECLARAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<input type="checkbox"/>	Doutorado
<input type="checkbox"/>	Mestrado
<input type="checkbox"/>	Pós Graduado
<input type="checkbox"/>	Graduado

<b>CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (número de horas nas modalidades)</b>	
Educação:	

<b>TEMPO DE SERVIÇO (número de meses)</b>	
Magistério:	

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2015.
Assinatura do Candidato:

<b>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>Situação:</b>	<b>Grupo:</b>
Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2015.	



**ANEXO V**

**CRONOGRAMA (sujeito a alterações)**

<b>O quê?</b>	<b>Quando?</b>
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	11.11.2015
Prazo para impugnação do Edital	11 a 12.11.2015
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	13.11.2015
Período de Inscrições	13.11 a 26.11.2015
Data limite para pagamento da inscrição, utilizando o boleto bancário	27.11.2015
Entrega do Envelope com os Títulos	27.11.2015
Publicação da lista dos inscritos	30.11.2015
Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição	01.12 a 02.12.2015
Homologação da lista de inscritos	03.12.2015
Realização da Prova Escrita	06.12.2015, a partir das 8h30min
Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova	A partir das 10h do dia 07.12.2015
Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva	08.12 e 09.12.2015
Publicação dos gabaritos definitivos	10.12.2015
Lista dos classificados (nota final da prova objetiva e títulos)	11/12/2015
Prazo de recurso lista de classificados	14.12 e 15.12.2015
Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados	16.12.2015
Escolha das vagas	22.12.2015